



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0003433-69.2026.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2552986.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SELOG 03/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de adequação de novo espaço administrativo das 007ª e 142ª Zonas Eleitorais de Bagé/RS, bem como, da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, com a transferência de bens móveis existentes.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2026, no item 21701.

3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o transporte de materiais, comumente, no mercado, a alternativa indicada para a modalidade suscitada é a Carga Dedicada, qual seja; transporte rodoviário de cargas com entrega exclusiva no endereço indicado pelo contratante, independente de sua carga ocupar, ou não, todo o espaço disponível do veículo.

Normalmente, essa modalidade é utilizada para realizar mudanças, ou seja, uma carga caracterizada por número diversificado de materiais, tanto na consistência, resistência e formatos, como nos volumes e pesos. Exige aplicação de técnicas e materiais específicos visando a integridade dos bens na operação de coleta, transporte e entrega.

Salienta-se, por se tratar de contratação sob demanda, poderá ser executada nas mais diversas localidades, historicamente este Tribunal opta por contratar as mudanças de cartórios do interior individualmente, eliminando custos indiretos de mobilização e deslocamento. Este modelo tem atendido plenamente as necessidades dos cartórios eleitorais, razão pela qual optamos por sua manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de prestação de serviços de transporte de bens móveis, equipamentos e materiais diversos, sob demanda, como carga dedicada (uso do espaço disponível do veículo para transporte de cargas de um único cliente).

4.2. Os serviços compreendem o recolhimento e entrega, sob demanda, dos móveis, urnas, caixas de arquivos, estantes de aço, material de eleição, materiais de expediente e de copa/cozinha e documentos diversos nos endereços indicados.

4.3. O prazo para finalização dos serviços a partir da data agendada para o início deverá ser de 2 (dois) dias.

4.4. Caberá à empresa contratada a solicitação de eventuais licenças ou permissões necessárias junto às autoridades municipais.

4.5. Poderão ser utilizadas embalagens retornáveis, podendo a contratada solicitar as embalagens, após transcorridos 15 (quinze) dias do término da mudança.

4.6. A constatação de eventuais danos nos materiais transportados ou ausência comprovada de algum dos itens, ensejará à empresa contratada a reposição ou substituição e, no caso de sua impossibilidade, na indenização destes bens ou objetos danificados durante a realização dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão transportados todos os bens, materiais de uso corrente, móveis, urnas, caixas de arquivos, estantes de aço, material de eleição, materiais de expediente e de copa/cozinha e documentos diversos existentes no cartórios eleitorais (007ª e 142ª) e Central de Atendimento ao Eleitor - CAE.

Solicitado à 007ª ZE, como zona coordenadora, o preenchimento do Formulário de contratação de mudança presente no Anexo B (2553665), documento integrante do Termo de Referência, neste documento a área demandante estimou o volume da carga em 80 m³, o montante se perfaz de 600 caixas de arquivos, 43 estantes de urnas e de arquivos.

Por oportuno, importante recordar que os materiais citados constam no formulário de contratação de mudança, presente no Anexo B, contudo são mencionados em apartado pois podem não constar no Relatório Analítico de Bens.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Optamos pela manutenção da metodologia atualmente utilizada por este Tribunal, por se demonstrar adequada as necessidades dos cartórios eleitorais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimamos a despesa para a contratação de prestação de serviço transporte de carga dedicada em **R\$ 13.940,00** (treze mil, novecentos e quarenta reais).

O valor estimado desta contratação foi obtido pela média das contratações efetuadas nos dois processos similares ocorridos neste tribunal (0003227-89.2025.6.21.8000 e 0013825-39.2024.6.21.8000) conjuntamente com o orçamento estimativo fornecido pela área demandante (2552985).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A empresa contratada deverá ser notificada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data da mudança;
- 8.2. Em data anterior ao dia da mudança, a empresa deverá fornecer embalagens para que os servidores possam embalar pertences pessoais ou documentos com informações sensíveis;
- 8.3. A empresa contratada ficará responsável por embalar e acondicionar adequadamente todos os bens e objetos;
- 8.4. Havendo a necessidade de realizar a desmontagem de móveis, a contratada será também responsável pela montagem no local de destino;
- 8.5. A empresa deverá realizar o transporte de todos os bens e objetos do local de origem ao local de destino, ficando também responsável pela disposição dos móveis nos locais indicados pelo fiscal setorial.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Transferência integral dos bens para o novo endereço e adequação do espaço administrativo da sede dos cartórios eleitorais e da CAE.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Conforme chamados de adequação do prédio sob atendimento da COINP.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Prevista a inclusão de item no termo de referência para que a empresa privilegie a utilização de embalagens recicláveis.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não se aplica.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A empresa contratada deverá fazer a transferência integral dos bens e objetos dos cartórios eleitorais e da CAE do município de Bagé/RS, para sua nova sede.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Terrazas Medeiros, Chefe de Seção**, em 07/04/2026, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Russomano Braun, Analista Judiciário**, em 07/04/2026, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2552986** e o código CRC **89416BA8**.